

CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

– LEI MUNIÇIPAL ո՞ 3.912, de 28 de janeiro de 2019.

Publicado por afixação no paine! de informações da casa, de 13 /02/19 a 21/02/19

Diretor Legislativo

Institui a Semana dos Pais como evento cultural no Município de Sapucaia do Sul.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 34, IV e art. 60, §3º e §6º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte

LEI

- Art. 1º. Fica instituído a Semana dos Pais como evento cultural do Município, a ser comemorada anualmente na semana que antecede o Dia dos Pais, dia que é comemorado no segundo domingo de agosto.
- **Art. 2º.** A Semana dos Pais passará a integrar o calendário Oficial de Eventos do Município de Sapucaia do Sul, com a finalidade de incentivar:
 - I A valorização do papel dos pais;
 - II A realização de atividades, reflexões e discussões junto aos organismos públicos municipais, sobretudo nas escolas, para:
 - a) promoção de políticas públicas destinadas a valorizar a dignidade dos pais enquanto cidadãos inseridos na sociedade sapucaiense;
 - b) à assistência, por intermédio dos pais, às crianças e adolescentes sapucaienses;
 - c) a prevenção do uso de drogas.
 - III A realização de reuniões, plenárias, audiências públicas em parceria com entidades civis e religiosas, que tenham por objetivo debater e encaminhar propostas em defesa dos pais e, outrossim, também da família sapucaiense.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapuçaia do Sul, 28 de janeiro de 2019.

GERVASIO SANTAN. Vereadol Secretário RAQUEL MORAES (Raquel do Posto) Vereadora Presidente